



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:017/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:010/2026**

**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº:002/2026**

**EDITAL COMPLEMENTAR DE SORTEIO Nº:001/2026**

**O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE/MG**, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em conformidade com o Edital de Credenciamento Eletrônico Nº:002/2026, especialmente o item 7 e seus subitens, torna público o presente EDITAL COMPLEMENTAR DE SORTEIO Nº:001/2026, destinado a regulamentar o primeiro sorteio eletrônico para definição da ordem de classificação dos leiloeiros oficiais habilitados, observadas as condições abaixo.

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Edital Complementar tem por objeto regulamentar a realização do primeiro sorteio eletrônico entre os leiloeiros oficiais devidamente credenciados e habilitados no âmbito do Credenciamento Eletrônico Nº:002/2026, com a finalidade de definir a escolha do leiloeiro para a realização de leilão a ser promovido pelo Município de São Geraldo da Piedade/MG.

**1.2.** A ordem resultante do sorteio será utilizada para a convocação dos leiloeiros credenciados, observadas as disposições do edital principal, em especial os princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade e rotatividade.

**2 - DO FUNDAMENTO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL PRINCIPAL**

**2.1.** O presente edital complementar vincula-se integralmente ao Edital de Credenciamento Eletrônico Nº:002/2026, especialmente aos itens 7.4, 7.4.1, 7.5, 7.7, 7.8 e respectivos subitens.

**2.2.** Permanecem inalteradas e plenamente válidas todas as disposições do edital principal que não conflitarem com este edital complementar.

**3 - DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1.** Para estar apto a participar do primeiro sorteio de que trata este edital complementar, o leiloeiro deverá encaminhar integralmente a documentação exigida para o credenciamento até as **23h59min do dia 20 de maio de 2026**.

**3.2.** Será considerada, para fins de tempestividade, a data e o horário registrados na plataforma eletrônica utilizada para o recebimento da documentação.

**3.3.** A documentação enviada após o prazo previsto no item 3.1 não será considerada para este primeiro sorteio, sem prejuízo de análise para sorteios posteriores, na forma do edital principal.



#### **4 - DO PROCESSAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** A análise da documentação e o processamento da habilitação dos interessados inscritos para este sorteio serão concluídos até as **12h00 do dia 21 de maio de 2026**.

**4.2.** Somente participarão do sorteio os leiloeiros que, até o horário previsto no item 4.1, forem considerados devidamente habilitados, com documentação em conformidade com o edital de credenciamento.

**4.3.** Concluída a fase de habilitação, será divulgada a relação dos leiloeiros habilitados aptos ao sorteio, a qual servirá de base para a realização do procedimento eletrônico.

#### **5 - DA DATA, HORÁRIO E FORMA DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO**

**5.1.** O sorteio será realizado no dia **21 de maio de 2026**, em ambiente eletrônico, no horário mais próximo possível das **14h00**, podendo haver variação operacional de segundos e milésimos.

**5.2.** O sorteio será realizado por meio da ferramenta disponibilizada no endereço eletrônico: **<https://www.sortear.net/sorteio-de-nomes>**.

**5.3.** O procedimento consistirá na inserção, na ferramenta eletrônica, da relação dos leiloeiros habilitados, para geração aleatória da ordem classificatória.

**5.4.** O uso da plataforma eletrônica indicada não afasta a responsabilidade da Administração pela regularidade, publicidade, registro e controle do procedimento.

#### **6 - DA REALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO SORTEIO**

**6.1.** O sorteio será realizado pela Agente de Contratação, com apoio da equipe designada, na data e horário previstos neste edital.

**6.2.** Após a realização do sorteio, será lavrada ata com o registro do procedimento e do resultado obtido.

**6.3.** O resultado final, contendo a ordem de classificação dos leiloeiros habilitados, será posteriormente divulgado na plataforma Licitar Digital e nos demais meios oficiais adotados pelo Município.

#### **7 - DAS REGRAS DE LISURA, SEGURANÇA E AUDITABILIDADE**

**7.1.** Para assegurar a lisura, transparência e rastreabilidade do sorteio, serão observadas, no mínimo, as seguintes regras:

I - somente participarão do sorteio os leiloeiros previamente habilitados até o horário limite definido neste edital;

II - a relação dos participantes será previamente consolidada com base na habilitação concluída;



III - os nomes dos leiloeiros habilitados serão inseridos na ferramenta de sorteio em ordem alfabética, vedada qualquer forma de ordenação subjetiva;

IV - será preservado registro da relação nominal inserida na plataforma, bem como do resultado obtido;

V - será lavrada ata circunstanciada, contendo, no mínimo, a data, o horário, a identificação da ferramenta utilizada, a relação dos participantes e a ordem de classificação sorteada;

VI - sempre que possível, serão realizados registros por captura de tela da lista inserida e do resultado final do sorteio;

VII - sempre que possível, será preservado o link, código, identificador ou outro elemento eletrônico de validação do resultado gerado pela plataforma utilizada;

VIII - o procedimento será conduzido em equipamento e conexão que permitam a adequada preservação dos registros do sorteio;

IX - eventual intercorrência técnica relevante será registrada em ata, com a descrição do ocorrido;

X - os documentos, registros e arquivos digitais produzidos em razão do sorteio serão juntados ao respectivo processo administrativo, para fins de controle, consulta e auditoria.

**7.2.** A mera variação de segundos ou milésimos em relação ao horário de 14h00 não implicará nulidade do sorteio, desde que preservadas sua integridade, aleatoriedade e regularidade.

**7.3.** Caso seja verificada falha técnica, indisponibilidade da plataforma, erro material na inserção dos nomes ou qualquer ocorrência que comprometa a confiabilidade do procedimento, o sorteio poderá ser invalidado e refeito, mediante decisão fundamentada e respectivo registro em ata.

**7.4.** Verificado, após a realização do sorteio, erro material que comprometa a validade do resultado, poderá a Administração anulá-lo e realizar novo sorteio, com a devida publicidade.

## **8 - DA FORMA DE CLASSIFICAÇÃO E DA ROTATIVIDADE**

**8.1.** O sorteio terá por finalidade a seleção de 01 (um) leiloeiro oficial dentre os credenciados e habilitados, para atuação em procedimento específico de leilão.

**8.2.** O resultado do sorteio indicará exclusivamente o leiloeiro sorteado, não sendo formada ordem de classificação ou lista sequencial entre os participantes.

**8.3.** O leiloeiro sorteado será convocado para a realização do leilão correspondente, nos termos do edital e da legislação aplicável.

**8.4.** Em caso de recusa, impedimento, suspensão, ausência de regularidade documental ou qualquer circunstância que inviabilize a contratação do leiloeiro sorteado, será



realizado novo sorteio, com a participação dos leiloeiros credenciados e habilitados, observadas as regras do edital.

**8.5.** Não haverá formação de cadastro em ordem classificatória, sendo que cada contratação será precedida de sorteio próprio, assegurando-se a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade e rotatividade.

**8.6.** Os sorteios serão realizados conforme regulamentação prevista no edital principal e nos editais complementares, garantindo transparência, publicidade e rastreabilidade dos atos.

## **9 - DAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO, RECUSA, DESISTÊNCIA E REORDENAÇÃO**

**9.1.** O leiloeiro sorteado que, quando convocado, recusar a designação, deixar de atender à convocação, estiver suspenso, impedido ou impossibilitado de realizar o leilão, não será contratado para a respectiva demanda.

**9.2.** Na hipótese prevista no item anterior, será realizado novo sorteio, com a participação dos leiloeiros devidamente credenciados e habilitados, nos termos do edital.

**9.3.** Não haverá formação de ordem classificatória ou reordenamento entre os credenciados, sendo vedada a convocação de “próximo colocado”, em razão da adoção do critério de sorteio específico para cada contratação.

**9.4.** O descredenciamento de leiloeiro, a qualquer tempo, implicará apenas sua exclusão dos sorteios futuros, não gerando qualquer direito de convocação ou reposicionamento de outros credenciados.

**9.5.** Todos os leiloeiros credenciados e habilitados participarão dos sorteios, assegurando-se a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade e rotatividade.

## **10 - DA ATA E DA PUBLICIDADE DO RESULTADO**

**10.1.** Após a realização do sorteio, será lavrada ata circunstanciada, assinada pela Agente de Contratação e, quando cabível, pelos membros da equipe de apoio que acompanharem o procedimento.

**10.2.** A ata deverá conter, no mínimo:

I - identificação do processo e do edital;

II - data e horário da realização do sorteio;

III - identificação da ferramenta eletrônica utilizada;

IV - relação dos leiloeiros habilitados participantes;

V - indicação do sorteado;

VI - eventuais ocorrências relevantes;



VII - referência ao link, código ou identificador do sorteio, quando disponível;

VIII - informação sobre os registros complementares produzidos, quando houver.

**10.3.** O resultado final do sorteio será publicado na plataforma Licitar Digital, sem prejuízo de divulgação no sítio eletrônico oficial do Município e em outros meios administrativos cabíveis.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, com apoio da Equipe de Apoio e, quando necessário, da Assessoria Jurídica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital principal e nos princípios que regem a Administração Pública.

**11.2.** Este edital complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, 30 de abril de 2026.

**CAETANO JOSÉ LUCAS FLOR**  
Secretário Municipal de Transportes